Lei Municipal nº 50/77, de 26 de Dezembro 1977.

Autoriza Pagamento de gratificação a Lúcia Helena Mariano, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Lúcia Helena Mariano, uma gratificação mensal no valor de Cr$. 800,00 (Oitocentos Cruzeiros), a partir de 01 de janeiro de 1978, por serviços prestados à Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais — Superintendência Regional da Fazenda em Juiz de Fora, conforme termos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em 04 de março de 1977, e aprovado pela Lei Municipal nº 12/77, de 04 de março de 1977.

Art. 2º — Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir o crédito Especial necessário, podendo, para tanto, anular Dotações Orçamentária, de acordo com o Art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de 01 de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, 26 de Dezembro de 1977

Braz Gullo Prefeito Municipal.